

Bruxelas, 27 de fevereiro de 2023
(OR. en)

6703/23

**Dossiê interinstitucional:
2022/0394(COD)**

**CLIMA 92
ENV 162
AGRI 82
FORETS 15
ENER 87
IND 66
COMPET 134
CODEC 241**

NOTA

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	15557/22 + ADD 1-6
Assunto:	Proposta de regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que estabelece um quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono – Debate de orientação

Tendo em vista o debate de orientação a realizar na reunião do Conselho (Ambiente) de 16 de março de 2023, junto se envia, à atenção das delegações, uma nota informativa e algumas perguntas preparadas pela Presidência para ajudar a estruturar o debate.

Convida-se o Comité de Representantes Permanentes a registar a nota informativa e as perguntas constantes do anexo e a enviá-las ao Conselho na perspetiva do debate de orientação.

**Proposta de regulamento relativo a um quadro de certificação da União
para as remoções de carbono**

– Debate de orientação –

Nota informativa da Presidência com perguntas dirigidas aos ministros

A limitação do aumento da temperatura mundial a um nível inferior a 1,5 °C exigirá reduções profundas, rápidas e sustentadas das emissões¹. As emissões mundiais de gases com efeito de estufa têm de diminuir drasticamente nas próximas décadas. Paralelamente, será necessário capturar e remover anualmente da atmosfera quantidades crescentes de CO₂, a fim de contrabalançar as emissões inevitáveis e, em última análise, alcançar emissões negativas. Para alcançar emissões líquidas nulas de gases com efeito de estufa a nível mundial, serão necessárias várias formas de remoção de dióxido de carbono, que foram identificadas como elementos essenciais pelo PIAC em vários cenários que limitam o aquecimento global a 1,5 °C.

A Lei Europeia em matéria de Clima cria um regime para a redução irreversível e gradual das emissões por fontes e para o aumento das remoções por sumidouros, a fim de alcançar a neutralidade climática na União, o mais tardar em 2050, com vista a alcançar emissões negativas após essa data. Os cenários para alcançar o objetivo da neutralidade climática indicam a necessidade de aumentar substancialmente as remoções na União, através de soluções quer tecnológicas quer baseadas na natureza, para cerca de 500 milhões de toneladas por ano até 2050^{2 3}. Por conseguinte, prevê-se que o papel das remoções de carbono na nossa economia e na política climática da União assumam uma maior importância. No entanto, com as atuais políticas, não se considera que a UE esteja no bom caminho para atingir tais quantidades⁴.

¹ Contributo do Grupo de Trabalho III para o Sexto Relatório de Avaliação do Painel Intergovernamental sobre as Alterações Climáticas (PIAC) – "*Climate Change 2022: Mitigation of Climate Change*" (não traduzido para português).

² Análise aprofundada que acompanha a Comunicação da Comissão intitulada "Um Planeta Limpo para Todos – Estratégia a longo prazo da UE para uma economia próspera, moderna, competitiva e com impacto neutro no clima".

³ Avaliação de impacto que acompanha a Comunicação da Comissão intitulada "Reforçar a ambição climática da Europa para 2030. Investir num futuro climaticamente neutro para benefício das pessoas", doc. 10865/20 ADD 2.

⁴ A título de exemplo, a evolução parcialmente negativa do sumidouro total de carbono da UE nos últimos anos indica que são necessárias novas medidas para alcançar a meta de remoções líquidas de -310 milhões de toneladas de equivalente CO₂ até 2030, e ainda mais até 2040 e 2050.

A proposta que altera o regulamento em vigor relativo ao uso do solo, à alteração do uso do solo e às florestas (LULUCF), uma vez formalmente adotada ainda este ano, estabelecerá uma nova meta de remoções líquidas a nível da UE de -310 milhões de toneladas de equivalente CO₂, a alcançar até 2030, bem como metas nacionais vinculativas para os Estados-Membros. O regulamento alterado estabelecerá igualmente novas regras para facilitar a monitorização e a comunicação exatas das remoções de carbono, o que é necessário para continuar a desenvolver as atividades de agricultura de baixo carbono.

Primeiros passos no sentido de uma maior integração das remoções de carbono

Em dezembro de 2021, a Comissão Europeia apresentou a sua comunicação intitulada "Ciclos do carbono sustentáveis"⁵, em que salienta a importância de criar incentivos e modelos empresariais para aumentar a captura de carbono nos sumidouros naturais dos ecossistemas ("fixação de carbono", também chamada "agricultura de baixo carbono") e de criar um mercado único para a captura, a utilização, o transporte e o armazenamento de dióxido de carbono. A comunicação estabelece ainda objetivos ambiciosos para as remoções de carbono a médio prazo⁶.

Posteriormente, em 30 de novembro de 2022, a Comissão Europeia apresentou a sua proposta de regulamento que estabelece um **quadro de certificação da União relativo às remoções de carbono**, com o objetivo de facilitar a realização de remoções de carbono de elevada qualidade na UE. A proposta abrange diferentes tipos de remoções de carbono – através da agricultura de baixo carbono, do armazenamento de carbono em produtos e do armazenamento permanente. Em última análise, o quadro visa incentivar e acelerar ainda mais a realização de remoções de carbono, em particular permitindo fluxos de receitas adicionais, bem como aumentando a confiança. Visa igualmente promover sinergias entre as remoções de carbono e os benefícios conexos, como a atenuação das alterações climáticas e a adaptação às mesmas, a transição para uma economia circular e a biodiversidade. Para o efeito, estabelece quatro critérios de qualidade (QU.A.L.IDADE)⁷, bem como as regras para a verificação por terceiros, incluindo as regras para o funcionamento dos sistemas de certificação que dão execução ao quadro. De acordo com a proposta da Comissão, os critérios QU.A.L.IDADE continuarão a ser operacionalizados através de metodologias específicas para a certificação, desenvolvidas por meio de atos delegados. Estas basear-se-ão nos quatro critérios e num conjunto mínimo de elementos estabelecido no regulamento, e serão desenvolvidas em consulta com um grupo de peritos que inclui, nomeadamente, representantes dos Estados-Membros.

⁵ Doc. 15045/21 + ADD 1-4

⁶ Até 2028, todos os gestores de terras deverão ter acesso a dados verificados de emissões e remoções para avaliarem as práticas de agricultura de baixo carbono, e todo o CO₂ capturado, transportado, utilizado e armazenado através de atividades industriais deverá ser comunicado e contabilizado; até 2030, as abordagens de agricultura de baixo carbono deverão contribuir para alcançar a meta de remoções líquidas de -310 milhões de toneladas de equivalente CO₂ no setor LULUCF; até 2030, as tecnologias industriais deverão remover anualmente, pelo menos, 5 milhões de toneladas de equivalente CO₂.

⁷ QUantificação; Adicionalidade; armazenamento a Longo prazo; sustentabilIDADE (QU.A.L.IDADE)

No que diz respeito às remoções de carbono através de atividades industriais, como a bioenergia com captura e armazenamento de carbono (BECCS) e a captura direta do ar e armazenamento de carbono (DACCS), a Comissão propôs que se tivessem por base as regras de monitorização e comunicação em vigor para o armazenamento geológico de CO₂ proveniente de instalações abrangidas pelo CELE e as metodologias aplicáveis aos projetos no âmbito do Fundo de Inovação. No que toca às atividades de agricultura de baixo carbono, a Comissão destacou as sinergias com, nomeadamente, o Regulamento LULUCF e a política agrícola comum, bem como com a recente proposta de regulamento relativo à restauração da natureza. No que diz respeito ao armazenamento de carbono em produtos, a Comissão assinalou que era necessário continuar a investigar para identificar metodologias e categorias de produtos pertinentes.

Evolução dos trabalhos no Conselho

A Comissão procedeu a uma primeira apresentação da proposta na reunião do Conselho (Ambiente) de 20 de dezembro de 2022, durante a Presidência checa. Os debates no Grupo do Ambiente tiveram início em fevereiro, durante a Presidência sueca. Nas três reuniões do Grupo realizadas até à data, as delegações analisaram a proposta e tiveram a oportunidade de solicitar esclarecimentos e de delinear as suas posições iniciais.

Entre outras coisas, a Comissão sublinhou o carácter voluntário do quadro e a necessidade de começar a aumentar as remoções de carbono a curto prazo, a fim de alcançar as metas climáticas de longo prazo da União. A Comissão descreveu a proposta como uma ferramenta de monitorização, comunicação de informações e verificação e, desta forma, como o primeiro passo no sentido da integração das remoções de carbono na política climática da UE e de uma maior regulamentação da sua utilização no contexto da futura meta climática para 2040 e mais além.

Temas a debater

De um modo geral, reconhece-se que, embora tenha de ser dada prioridade à rápida redução das emissões de gases com efeito de estufa, as remoções de carbono desempenharão um papel cada vez mais importante na transição para a neutralidade climática. Por conseguinte, durante os debates realizados até à data, os Estados-Membros congratularam-se, de um modo geral, com a intenção de reforçar o incentivo às atividades de remoção de carbono e de procurar uma maior harmonização a nível da UE. Alguns Estados-Membros também sublinharam a importância do princípio da "prioridade à redução das emissões".

A análise da proposta está ainda numa fase inicial, sendo necessário aprofundar o debate em relação a uma série de questões. As delegações solicitaram mais esclarecimentos relativamente a vários elementos centrais da proposta, como as principais definições, a adicionalidade e o procedimento de fixação dos valores de referência e de estabelecimento das metodologias de certificação específicas.

Foram igualmente levantadas questões em relação aos critérios QU.A.L.IDADE, ao funcionamento dos sistemas de certificação e ao risco de dupla contagem. Além disso, com base em preocupações quanto ao risco de "maquilhagem verde", algumas delegações perguntaram se a utilização final dos certificados gerados no âmbito do quadro não deveria, em certa medida, ver-se refletida na proposta de regulamento. Muitas delegações interrogaram-se também quanto à relação do quadro proposto com os regimes nacionais em vigor que servem fins semelhantes, bem como com os mecanismos e processos internacionais.

As delegações levantaram ainda questões relacionadas com a duração do armazenamento, por exemplo no que diz respeito à validade dos certificados, à monitorização e à responsabilidade.

Relativamente à categoria específica da agricultura de baixo carbono, várias delegações destacaram a necessidade de ter em conta as especificidades nacionais, como as diferentes condições climáticas e geográficas existentes na União, e de assegurar que o quadro continue a ser acessível também para os pequenos operadores e proprietários fundiários. Do mesmo modo, algumas delegações também salientaram a necessidade de assegurar que os encargos administrativos continuem a ser geríveis, em especial para os operadores individuais.

Perguntas dirigidas aos ministros

A fim de fornecer orientações para a prossecução dos trabalhos sobre a proposta de regulamento, a Presidência convida os ministros a refletirem sobre as duas perguntas que se seguem:

Prevê-se que, nas próximas décadas, as remoções de carbono se tornem um complemento cada vez mais importante das reduções de emissões na prossecução do objetivo de limitar o aumento da temperatura a 1,5 °C, estabelecido no Acordo de Paris, e do objetivo de alcançar a neutralidade climática na União o mais tardar em 2050. Com a proposta de estabelecimento de um quadro de certificação relativo às remoções de carbono, a União Europeia tem a oportunidade de servir de inspiração no que diz respeito à forma como as remoções de carbono podem ser ainda mais integradas, de forma responsável, nos quadros de ação relativos ao clima.

- 1. De que forma poderia um quadro de certificação a nível da UE contribuir para aumentar as remoções de carbono de elevada qualidade na União como complemento dos esforços sustentados de redução das emissões?*
- 2. Para o efeito, quais são, na sua opinião, as principais oportunidades proporcionadas pela proposta da Comissão, e quais são os principais desafios que a mesma coloca? Existem elementos específicos que precisem de ser mais bem esclarecidos para avançar nas negociações?*
